

PONTO 4 da OT da reunião da Assembleia de Delegados de dia 5 de dezembro de 2020

Proposta: Comparticipação nas despesas de deslocação.

1. Introdução

A atual Assembleia de Delegados (AdD) integra 28 membros (21 delegados eleitos e 7 presidentes das assembleias regionais) que, representando os círculos eleitorais/territoriais, residem nos seguintes concelhos e regiões autónomas:

Residência	Nº delegados
Lisboa	10
Porto	5
Braga	2
Coimbra	1
Miranda do corvo	1
Oliveira Bairro	1
Vila Nova de Mil Fontes	1
Odemira	1
Lagoa	1
Olhão	1
Madeira	2
Açores	2

Sabemos que em deslocações, se todos os membros utilizarem viatura própria, com exceção dos provenientes das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, uma reunião presencial em Lisboa ultrapassa os 3.500 euros e uma reunião presencial no Porto ultrapassa os 5.000 euros.

Estes valores foram calculados com base na deliberação do CDN tida na reunião realizada a 28 de junho de 2017, que foi distribuída aos membros da atual AdD.

De observar que esta deliberação privilegia a utilização de transporte coletivo, sendo o uso de viatura própria uma exceção para as regiões autónomas e para o caso de não haver alternativas válidas de transporte público.

Esta deliberação é omissa relativamente a ajudas de custo, nomeadamente as despesas com refeições e alojamento.

De salientar que o EOA, no n.º 8 do artigo 18.º, estipula que a assembleia de delegados reúne na sede nacional ou nas sedes regionais. Ainda que, na atual situação pandémica, as reuniões se realizem virtualmente, parece relevante ponderar aquela deliberação, completando e clarificando alguns aspetos.

De observar que o atual Regimento Interno da AdD, no seu artigo 17.º, estipula:

1. *Os custos de funcionamento da Assembleia de Delegados são da responsabilidade da Ordem dos Arquitetos.*
2. *A Ordem dos Arquitetos é responsável pelo reembolso das despesas ajudas de custo e seguros de deslocações dos delegados. Os princípios gerais a que obedecem estes reembolsos serem fixados por deliberação do Conselho Directivo Nacional.*

Esta disposição prevê o reembolso de ajudas de custo e de seguros de deslocações dos delegados, mas remete para deliberação do CDN.

Na atualização do Regimento, proposta a esta AdD, prevê-se que o artigo 17.º passe a ter a seguinte redação:

Artigo 17.º: DESPESAS E CUSTOS

1. *Os custos de funcionamento da Assembleia de Delegados são da responsabilidade da Ordem dos Arquitetos.*
2. *A Ordem dos Arquitetos é responsável pelo reembolso das despesas e pelos seguros de deslocações dos delegados, devendo os princípios gerais a que obedecem estes reembolsos serem fixados por deliberação do Conselho Directivo Nacional.*
3. *Entende-se por despesas as despesas necessárias e fundamentais à participação do delegado na reunião plenária, nomeadamente subsidio de alojamento, de refeição e de deslocação.*

Acresce que alguns delegados consideraram que a deliberação do CDN, de junho de 2017, deveria ser também atualizada. Esta situação foi comunicada à Tesoureira do CDN que, por sua vez, nos pediu colaboração, nomeadamente uma indicação/proposta das questões a alterar ou a contemplar na nova deliberação.

Neste contexto, e considerando que a deliberação de junho de 2017 só dispõe sobre deslocações, propõe-se sugerir à Tesoureira do CDN, que a proposta a levar a deliberação do CDN:

- contemple não só as deslocações, mas também as ajudas de custo (refeições e alojamento) e seguros de deslocação;
- continue a privilegiar a deslocação em transporte coletivo, com as exceções decorrentes de falta de alternativas (locais, horários, etc.);
- aborde outras hipóteses de deslocação, como seja o aluguer de veículos pela ordem;
- atualize os valores ao Km em veículo próprio;
- considere a possibilidade de realização de reuniões virtuais e informe sobre os meios disponibilizados pela OA para o efeito.

Leonor Cintra Gomes

NOV2020